

DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO: IMPERATIVO DE PAZ NO MUNDO PÓS-MODERNO

INTERRELIGIOUS DIALOG: IMPERATIVE IN PEACE THE POSTMODERN WORLD

DIÁLOGO INTERRELIGIOSO: IMPERATIVO DE PAZ EN EL MUNDO POSMODERNO

Silvio Wiltshire Soares do Amaral¹
Dinamara Pereira Machado²

Resumo

Este trabalho analisa o diálogo inter-religioso como caminho necessário para o estabelecimento da paz na pós-modernidade. Tal problemática consiste em responder à seguinte indagação: é possível haver paz em uma sociedade de intensa pluralidade religiosa sem a presença do diálogo inter-religioso? Essa questão se justifica no fato de que sem diálogo, leis e acordos, as lides são resolvidas pela violência, vias de fato, autotutela, intimidação e uso da força. O objetivo central deste estudo é demonstrar que não é somente possível, mas também imperativo o diálogo inter-religioso como condição *sine qua non* para o fomento e a manutenção da paz, da segurança e da cooperação a níveis locorregional e planetário. Para isso, utilizamos a pesquisa bibliográfica como método principal de escrutínio, priorizando livros de autores consagrados na temática e as Sagradas Escrituras. Como materiais secundários empregamos outras fontes confiáveis de literatura academicista como: artigos científicos, periódicos universitários, sites acadêmicos e governamentais. Essa intenção será fundamentada a partir da revisão bibliográfica, do estado da arte em que se encontra o eixo de pesquisa denominado Teologia e Novos Movimentos Religiosos, o qual abarca a linha ecumenismo e diálogo inter-religioso na qual esse instrumento insere-se. A investigação evidenciou a imprescindibilidade do diálogo inter-religioso e da colaboração de todos como meios viáveis, embora desafiadores, para o estabelecimento de uma cultura global de paz e compreensão entre os seres humanos.

Palavras-chave: ecumenismo; diálogo inter-religioso; pluralismo religioso; relações inter-religiosas.

Abstract

This paper presents an analysis of inter-religious dialogue as a crucial means of fostering peace in the contemporary era. This problem can be defined as follows: is it possible to achieve peace in a society characterised by intense religious plurality without the presence of inter-religious dialogue? This question is justified by the fact that without dialogue, disputes are resolved through recourse to violence, de facto means, self-defence, intimidation and the use of force. The principal objective of this study is to illustrate that inter-religious dialogue is not only feasible, but also indispensable, as a fundamental prerequisite for fostering and sustaining peace, security and collaboration at the local, regional and global levels. In order to achieve this objective, we employed bibliographical research as our principal method of analysis, giving preference to works by esteemed authors on the subject matter and the Holy Scriptures. In addition, we consulted other reliable sources of academic literature, including scientific articles, university journals, and academic and government websites. This intention will be based on a bibliographical review of the state of the art in the research axis called Theology and New Religious Movements, which encompasses the line of ecumenism and interreligious dialogue in which this instrument is inserted. The research highlighted the indispensable role of interreligious dialogue and the necessity of collaboration as viable, albeit challenging, means of establishing a global culture of peace and understanding between human beings.

Keywords: ecumenism; inter-religious dialog; religious pluralism; inter-religious relations.

Resumen

¹ Bacharelado em Teologia Bíblica Interconfessional pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). E-mail: silvwilt@gmail.com

² Professora no Centro Universitário Internacional (UNINTER). Diretoria da Escola Superior de Educação Humanidades e Línguas. E-mail: adriano.l@uninter.com

Este trabalho analisa el diálogo interreligioso como camino necesario para el establecimiento de la paz en la posmodernidad. Esa problemática consiste en contestar a la siguiente pregunta: ¿es posible tener paz en una sociedad de intensa pluralidad religiosa sin la presencia del diálogo interreligioso? Esa cuestión se justifica en el hecho de que, sin diálogo, leyes y acuerdos, las lides son resueltas por la violencia, vías de facto, autotutela, intimidación y uso de la fuerza. El objetivo central de ese estudio es demostrar que no solo es posible, sino también imperativo, el diálogo interreligioso como condición *sine qua non* para la promoción y el mantenimiento de la paz, la seguridad y la cooperación a nivel regional y planetario. Para ello, se utilizó la búsqueda bibliográfica como método principal de escrutinio, priorizando libros de autores consagrados en la temática y las Sagradas Escrituras. Como materiales secundarios se emplearon otras fuentes confiables de literatura académica como: artículos científicos, revistas universitarias, sitios web académicos y gubernamentales. Esa intención se basará en la revisión bibliográfica, del estado de la técnica en que se encuentra el eje de investigación denominado Teología y Nuevos Movimientos Religiosos, que abarca la línea del ecumenismo y el diálogo interreligioso en el que se inserta ese instrumento. La investigación ha evidenciado la imprescindible del diálogo interreligioso y de la colaboración de todos como medios viables, aunque desafiantes, para el establecimiento de una cultura global de paz y comprensión entre los seres humanos.

Palabras clave: ecumenismo; diálogo interreligioso; pluralismo religioso; relaciones interreligiosas.

1 Introdução

O tema da presente obra é de grande relevância e atualidade conforme veremos adiante, uma vez que, consiste em demonstrar a viabilidade e a indispensabilidade do diálogo entre pessoas de diversas culturas, religiões e credos, apontando para a construção de uma cultura de paz e fraternidade mundiais. A unidade na diversidade humana, em todas as suas facetas, é de vital importância para o estabelecimento de um ambiente harmônico, onde haja uma convivência pacífica, com respeito mútuo, compreensão recíproca e enriquecimento social. Com esse escopo, escolhemos o eixo de pesquisa denominado Teologia e Novos Movimentos Religiosos, que contempla a linha ecumenismo e diálogo inter-religioso na qual este trabalho encaixa-se.

É possível haver paz numa sociedade sem diálogo? Existe a possibilidade de convivência pacífica e segurança perene no planeta dentro do contexto atual de grandes complexidades inerentes ao mundo pós-moderno, tais quais: pluralidade cultural, pluralismo religioso, conflitos político-ideológicos, secularização, globalização, relativização de certezas, desconfiança nas instituições democráticas, recrudescimento de fundamentalismos, banalização da vida humana em todas as suas fases (revisão de leis sobre temas da bioética como legalização do aborto e da eutanásia etc.; incremento das estatísticas de crimes contra a vida como homicídio, latrocínio, feminicídio, infanticídio, aborto, indução, instigação ou auxílio ao suicídio), terrorismo religioso na era atômica, priorização do sujeito, polarização e injustiças sociais, intolerância religiosa, cultural e étnica, propagação de discursos de ódio na internet, degradação ambiental, mudanças climáticas entre outros problemas sistêmicos da pós-

modernidade sem que haja um esforço coletivo e perseverante em prol do diálogo inter-religioso (DIR)?

A resposta é não. Sem o diálogo para evitar e dirimir conflitos e o Direito para regular e controlar a sociedade, prevalece entre os homens a “lei do mais forte” ou “lei da natureza”, a autotutela, as vias de fato, a retaliação, a vingança, o ato de “fazer justiça” com as próprias mãos, o que se opõe frontalmente à Lei de Deus porque, segundo a Bíblia, a natureza humana é corrompida, pecaminosa e tendenciosa a praticar o mal. O apóstolo Paulo deixa isso patente em Romanos 7:18-20:

Sei que nada de bom habita em mim, isto é, em minha carne. Porque tenho o desejo de fazer o que é bom, mas não consigo realizá-lo. Pois o que faço não é o bem que desejo, mas o mal que não quero fazer, esse eu continuo fazendo. Ora, se faço o que não quero, já não sou eu quem o faz, mas o pecado que habita em mim (Bíblia, 2019, p. 1069).

Aliás, Romanos 3:23 corrobora essa natureza perversa ao afirmar: “pois todos pecaram e estão destituídos da glória de Deus” (Bíblia, 2019, p. 1066). Não há como negar que desde tempos imemoriais o Homem tem se destruído por sua beligerância, crueldade, sede de poder, ganância, inveja e outros predicados malignos. Nada disso vem de Deus, mas do próprio âmago do ser humano. É o que diz a máxima latina *homo homini lupus*, que significa “o homem é o lobo do próprio homem” de Plauto (254-184 a.C.) popularizada depois pelo filósofo inglês Thomas Hobbes (1588- 1679).

É público e notório nos meios de comunicação conflitos e guerras de religião, cuja violência é justificada em nome de Deus, as chamadas equivocadamente “guerras santas”, que visam a posição hegemônica de uma religião sobre as demais e que, muitas das vezes, ocultam interesses geopolíticos e socioeconômicos de alguns grupos, organizações e Estados. Nenhuma guerra é santa, ponto final.

É bom frisar que se trata de um fenômeno antigo, cujas origens remontam a fatos veterotestamentários. Os hebreus que foram um dos primeiros povos a adotar o monoteísmo, com o patriarca Abraão, via-se quase sempre em combate com nações politeístas. Não há consenso de quem foram os primeiros monoteístas: os egípcios com sua experiência singular do culto ao deus Aton, o sol, instituído pelo faraó Amenhotep IV ou Akhenaton, os hebreus com a adoração a YHVH ou os zoroastrianos com sua crença em Ormuzd, o deus criador para eles. Seja como for, o certo é que a maioria das civilizações da Idade Antiga eram politeístas tal como: os egípcios, os mesopotâmicos (sumérios, acádios, amoritas, assírios e caldeus), os

gregos, os romanos, entre outros. O monoteísmo indubitavelmente era exceção naqueles tempos.

A Bíblia é rica em menções a lutas de caráter religioso. A título de exemplo, o êxodo dos israelitas do Egito representa, teologicamente, a vitória do Deus dos hebreus (YHVH) sobre os deuses da civilização egípcia, assim como a libertação da escravidão do pecado, entre outras exegeses possíveis. Esse episódio encontra-se narrado nas Sagradas Escrituras em Êxodo 14:15-18 que relata que YHVH abriu o Mar Vermelho para que o povo de Israel atravessasse livrando-o, dessa forma, do cativeiro egípcio:

Disse então o Senhor a Moisés: “Por que você está clamando a mim? Diga aos israelitas que sigam avante. Erga a sua vara e estenda a mão sobre o mar, e as águas se dividirão para que os israelitas atravessem o mar em terra seca. Eu, porém, endurecerei o coração dos egípcios e eles os perseguirão. E serei glorificado com a derrota do faraó e de todo o seu exército, com seus carros de guerra e seus cavaleiros. **Os egípcios saberão que eu sou o Senhor** quando eu for glorificado com a derrota do faraó, com seus carros de guerra e seus cavaleiros” (Bíblia, 2019, p. 76. Grifo nosso).

Ora, a teologia ocidental é notadamente cristocêntrica, dado que orbita em torno dos ensinamentos de Jesus, sem abrir mão da doutrina cristã fundamental da Santíssima Trindade, salvo raras exceções relativas a algumas denominações cristãs como: a Igreja de Deus do Sétimo Dia, os Adventistas Unitários, os Pentecostais do Nome de Jesus, a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (os “*mórmons*”) e os Testemunhas de Jeová *et al.* Para a maioria esmagadora dos cristãos, Jesus é o Messias profetizado no Antigo Testamento, o Filho Unigênito de Deus e único mediador entre o Pai Celestial e o Homem. Portanto, todo cristão obediente, praticante, observante dos mandamentos, deve voltar-se para a promoção da paz, da fraternidade universal e da justiça social a fim de viver o Reino de Deus na Terra, uma realidade espiritual na qual impera a paz e a justiça divina.

Dito isso, informa-se que o objetivo geral deste trabalho é ratificar que não é somente possível, mas é também imperativo o diálogo inter-religioso como condição *sine qua non* para o fomento e a manutenção da paz, da segurança e da cooperação globais. Ademais, também foram estabelecidos objetivos específicos como: tipificar a liberdade religiosa como um direito humano fundamental amparado em instrumentos jurídicos internacionais e na Constituição Federal do Brasil de 1988; correlacionar conflitos com intolerância religiosa; focar no papel primordial do diálogo inter-religioso como ferramenta de prevenção e resolução de contendas, incentivo à compreensão e respeito mútuos e a ações voltadas à preservação de diversas culturas, etnias, tradições e sabedorias religiosas.

Para isso, foi empregada como metodologia a pesquisa bibliográfica priorizando livros de autores consagrados na temática e as Sagradas Escrituras. Como materiais secundários de apoio foram eleitas outras fontes confiáveis de literatura academicista como: artigos científicos, periódicos universitários ou de instituições teológicas reconhecidas e sites acadêmicos ou governamentais relevantes para a consecução dos objetivos traçados aqui e o alcance do estado da arte.

Elucida-se que, para os que ainda desconhecem, a expressão “estado da arte” faz referência a um mapeamento de toda a produção acadêmica que já existe sobre um tema. Como não é possível em poucos anos de graduação revisar todo o conjunto bibliográfico científico disponível, a estratégia adotada neste artigo foi a de dar prioridade aos autores de referência nacionais e estrangeiros no quesito diálogo inter-religioso.

O diálogo entre as religiões é um mote antigo. Entretanto, a ideia só ganhou volume e aplicação com o Concílio Vaticano II (1962-1965) quando o debate resultou na Declaração *Nostra Aetate*, que trata das relações da Igreja Católica com as religiões não cristãs, o respeito pelas outras religiões e uma maior abertura ao diálogo inter-religioso. Com efeito, o Concílio Vaticano II representou um grande divisor de águas ao passo que a Igreja Romana, de tradicional conservadorismo, transpõe o movimento ecumênico para adentrar uma tentativa legítima de lançar um olhar mais receptivo ao pluralismo religioso, linha de pensamento teológico em que se aceita a liberdade das pessoas em seguir uma religião de sua escolha e que todas elas são iguais em essência.

Desde então, uma série de teólogos, filósofos, sociólogos, historiadores e outros pensadores nacionais e estrangeiros vem se debruçando sobre o assunto: Karl Barth, Karl Rahner, John Hick, Jacques Dupuis, Raimon Panikkar, Paul Knitter, Paul Tillich, Wilfred Cantwell Smith, Sarvepalli Radhakrishnan, Eboo Patel, Thomas Merton, Henri le Saux, Louis Massignon, Simone Weil, Dalai Lama, Desmond Tutu, Catherine Cornille, Karen Armstrong, Tariq Ramadan, Mírzá Husayn-‘Alí (Bahá’u’lláh), Thich Nhat Hanh, Rabino Jonathan Sacks, Huston Smith, Paulo VI, João Paulo II, Bento XVI, Papa Francisco, Elias Wolf, Raimundo Lúlio, Faustino Teixeira, Roberlei Panasiewicz, Wagner Lopes Sanchez, Frank Usarski, Joachim Andrade, José Bizon, Silvia Machado, Edin Sued Abumanssur e tantos outros.

Antes de tudo, é essencial salientar que as três principais correntes teológicas adotadas por esses autores são: a exclusivista que alega que só a Igreja Católica pode salvar (ex.: Karl Barth), a inclusivista que declara que só Cristo é capaz de prover a salvação (ex.: Karl Rahner) e a pluralista que defende que as múltiplas religiões são caminhos válidos que conduzem a Deus e à salvação e que Cristo não é a única via para tal propósito. O teólogo e filósofo catalão

Raimon Panikkar representa bem esta última linha de pensamento. Ao se referir à sua mudança da Europa para a Índia e posterior retorno à sua terra natal, ele deu a impressionante declaração: “eu parti como cristão, encontrei a mim mesmo como hindu, e retornei como budista, sem nunca ter deixado de ser cristão” (Panikkar, 1990, p. 12, tradução nossa).

Indubitavelmente, o pluralismo religioso veio para ficar em virtude de ser uma característica dos tempos pós-modernos, definitivamente marcados pela diversidade de credos, religiões, seitas, espiritualidades, tradições e pela multiplicidade de pensamentos, ideias, concepções, filosofias entre os seres humanos.

2 O diálogo inter-religioso e suas implicações

2.1 Conceitos fundamentais

Em primeiro lugar, deve-se ter em mente alguns conceitos fundamentais ao assunto. Quanto à etimologia do vernáculo “ecumenismo”, Andrade registrou que:

O termo *ecumenismo* vem da palavra grega *oikoumene* e que dizer “universalidade ou todos habitando na mesma casa”. A raiz *oikos* significa “casa, lugar onde se mora, espaço habitável e habitado” e *oikoumene* designa o “mundo habitado com toda a sua diversidade de povos, línguas, religiões e culturas” (Andrade, 2019, p. 179).

Na prática, observa-se que as igrejas cristãs têm uma tendência ao exclusivismo: “somente minha religião é verdadeira, pois fora da Igreja não existe salvação” (Andrade, 2020, p. 65). Muito provavelmente essa atitude decorra de uma exegese literal das palavras de Jesus no Evangelho de João 14:6-7 onde se encontra escrito: “Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim. Se vocês realmente me conhecessem, conheceriam também o meu Pai. Já agora vocês o conhecem e o têm visto” (Bíblia, 2019, p. 1022). Inquestionavelmente Jesus comunica ser Ele o único caminho para chegar ao Pai Celestial. Outra hipótese plausível para sustentar essa postura exclusivista dos cristãos em geral consiste na alegação de respaldo bíblico de que Cristo é o único líder religioso que ressuscitou dos mortos. Em Mateus 28:1-9 lê-se:

Depois do sábado, tendo começado o primeiro dia da semana, Maria Madalena e a outra Maria foram ver o sepulcro. E eis que sobreveio um grande terremoto, pois um anjo do Senhor desceu dos céus e, chegando ao sepulcro, rolou a pedra da entrada e assentou-se sobre ela. Sua aparência era como um relâmpago, e suas vestes eram brancas como a neve. Os guardas tremeram de medo e ficaram como mortos. O anjo disse às mulheres: “Não tenham medo! Sei que vocês estão procurando Jesus, que foi crucificado. Ele não está aqui; ressuscitou, como tinha dito. Venham ver o lugar onde ele jazia. Vão depressa e digam aos discípulos dele: Ele ressuscitou dentre os mortos e está indo adiante de vocês para a Galileia. Lá vocês o verão. Notem que eu já os

avisei”. As mulheres saíram depressa do sepulcro, amedrontadas e cheias de alegria, e foram correndo anunciá-lo aos discípulos de Jesus. De repente, Jesus as encontrou e disse: “Salve!”. Elas se aproximaram dele, abraçaram-lhe os pés e o adoraram (Bíblia, 2019, p. 946).

Por certo, ninguém defendeu ainda a tese de que Moisés, Buda, Muhammad (Maomé), Zoroastro, Bahá’u’lláh ou outra pessoa que haja dado início a uma tradição religiosa tenha ressurgido dentre os mortos. Ainda assim, abrir-se à dialética é construir uma sociedade mais livre, igualitária, fraterna, pacífica, respeitosa às diferenças, receptiva ao intercâmbio de ideias e experiências com o outro. Um bom exemplo disso é a Fé Bahá’í, uma religião que surgiu na Pérsia, atual República Islâmica do Irã, em 1844, que: “Enfatiza a unidade e a unificação do mundo” (Intersaberes, 2016, p. 20).

Outrossim, está escrito na Bíblia, em Atos 10:34-35, que Deus não discrimina ninguém: “Então Pedro começou a falar: Agora percebo verdadeiramente que Deus não trata as pessoas com parcialidade, mas de todas as nações aceita todo aquele que o teme e faz o que é justo.” (Bíblia, 2019, p. 1042). Faz-se mister compreender que “tolerância não significa ter de seguir as crenças ou opiniões dos outros; e sim que o outro tem direito de ter suas próprias opiniões ou crenças” (Perondi, 2017). Muitos conflitos e guerras poderiam ter sido evitados com a tolerância e a conciliação.

Outra concepção imprescindível à matéria é a de diálogo inter-religioso. Uma definição compatível com o contexto plural hodierno é a dada pelo arcebispo britânico Michael Louis Fitzgerald durante a palestra inaugural de abertura da oficina Diálogo Profético, realizada em Roma em maio de 2004. Segundo Fitzgerald, o diálogo inter-religioso traduz-se em:

(...) todas as relações inter-religiosas construtivas e positivas com os indivíduos e comunidades de outros credos que são direcionadas para o entendimento mútuo e enriquecimento em obediência à verdade e respeito à liberdade (*apud* Andrade, 2013, p. 6).

Destarte, o diálogo não se restringe a uma conversa franca, paciente, com escuta ativa e real interesse entre as partes. É muito mais que isso. Trata-se de um estilo de vida que nos chama a compreender o outro, a partir da sua realidade e da sua forma de ver o mundo, sendo um meio para a superação do medo do diferente, do divergente, do desconhecido, como bem colocou o Rabino Michel Schlesinger:

Entendo o diálogo como um meio, e não um fim em si. [...] Dialogar presume o reconhecimento e, principalmente, a valorização da diferença. Por outro lado, dialogar também exige o encontro consigo próprio. Ao encontrarmos o diferente, temos os nossos próprios conceitos abalados. Aquilo que acreditávamos como verdadeiro pode estar em perigo, pois entramos em contato com nossa própria rigidez, medos,

angústias e inseguranças. Dialogando, descobrimos quem somos e também aquilo que nunca seremos. O diálogo nos retira de nossa zona de conforto e nos arremessa no confronto de ideias e valores (Bizon, 2018, p. 11-12)

Ou conforme o professor Joachim Andrade, indiano, poliglota, Doutor em Ciências da Religião pela PUC-SP e Pós-doutor pela PUC-PR, bem assentou:

O diálogo inter-religioso aponta para uma comunicação e um relacionamento entre os fiéis de tradições religiosas diferentes, envolvendo partilha de vida, experiência e conhecimento. Essa comunicação propicia um clima de abertura, empatia, simpatia e acolhimento, removendo preconceitos e suscitando compreensão, enriquecimento e comprometimento mútuos e partilha da experiência religiosa (Andrade, 2019, p. 180).

Em segundo lugar, é crucial distinguir ecumenismo de pluralismo religioso. O ecumenismo é a união entre cristãos de diferentes denominações, já o pluralismo religioso pressupõe que cada religião é verdadeira, o que teoricamente facilita o diálogo entre as diferentes tradições.

“O ecumenismo é um movimento fenomenologicamente cristão que procura combater o fanatismo e o radicalismo religioso e procura a comunhão universal da Igreja de Cristo” (Andrade, 2020, p. 64). Diz respeito ao diálogo e aproximação entre as igrejas cristãs: católicos, ortodoxos, protestantes, pentecostais, neopentecostais etc. Muitos cristãos desconhecem o tamanho da diversidade que existe entre as confissões: doutrinas, teologias, liturgias, eclesiologias, ministérios, costumes etc. Exemplificando, na Congregação Cristã no Brasil (CCB), uma denominação cristã pentecostal, é costume entre as mulheres o uso de véu cobrindo a cabeça durante os cultos. Em muitas igrejas cristãs esse costume é raro ou simplesmente não existe. “O pressuposto para existir o ecumenismo é a aceitação, por parte das Igrejas cristãs, das demais” (Sanchez, 2013, p. 80). Todavia, fazer as pazes com tantas diferenças não é tarefa fácil.

Quando fala-se de pluralismo religioso faz-se alusão ao diálogo entre diferentes tradições religiosas: do deserto ou abraâmicas (judaísmo, cristianismo, islamismo), indianas (hinduísmo, budismo, sikhismo, jainismo), persas (zoroastrismo, fé bahá'í), chinesas (confucionismo, taoísmo ou daoísmo), japonesas (xintoísmo, zen), francesa (espiritismo kardecista), amazônicas (santo daime, tradições indígenas amazônicas etc.), afro-brasileiras (candomblé, umbanda, quimbanda, tambor-de-mina maranhense, jarê, terecô, xangô pernambucano, batuque gaúcho, cabula, catimbó, pajelança, toré, xambá, jurema, omolocô, umbandomblé, umbandaime etc.), religiões tradicionais africanas - RTA (a religião iorubá da Nigéria, o vudu do Benin, as diversas mitologias africanas: egípcia, Khoikhoi, Lozi, Tumbuka, Zulu etc.) e assim por diante. Obviamente, essa lista não é exaustiva. Logo, é patente que o

desafio do diálogo quando se trata do pluralismo religioso torna-se maior do que quando envolve apenas o movimento ecumênico que possui mais denominadores em comum entre seus participantes por se restringir à cristandade.

Ademais, a diversidade religiosa não para por aí. Faltaram elencar os diversos tipos de misticismo: cabalá (judaico), gnosticismo (cristão), sufismo (islâmico), hermetismo (pagão) etc. Acrescente-se também a esse complexo de crenças as ramificações derivadas das fés supracitadas e descortina-se uma variedade religiosa surpreendente no globo terrestre.

2.2 Diálogo inter-religioso: esperança atual para a paz e a união

Zygmunt Bauman, sociólogo e filósofo polonês, forjou o conceito de modernidade líquida para se referir às transformações estruturais no Ocidente nos dias atuais (Amaral, 2020, p. 39-40). Um mundo líquido é aquele sem forma, divisões, barreiras, fronteiras, onde as relações afetivas, sociais, econômicas e de produção são frágeis, fugazes e maleáveis, assim como os líquidos.

Nesse ambiente, o diálogo é primordial para a construção da paz, pois é uma forma de resolver conflitos de forma eficaz e empática, sem recorrer à violência. Com ele é possível vencer os entraves que bloqueiam a interação humana de forma efetiva vis-à-vis as adversidades de nosso *Zeitgeist*. Não é de se admirar que até a polícia recorra à negociação, uma espécie de diálogo, comunicação bilateral entre as partes envolvidas, quando necessário, visando a resolução pacífica de crises como, *exempli gratia*, no caso de um sequestro com reféns. O doutor Joachim Andrade admite o inestimável valor do diálogo inter-religioso para a paz no planeta:

Um dos maiores desafios para o novo milênio é a conscientização da importância do diálogo entre as religiões, para uma convivência harmônica e para a paz mundial. A verdadeira *Oikoumene* diz respeito a “todo o mundo habitado na mesma casa”. Trata-se de um conceito relacional e dinâmico, que envolve a responsabilidade comum, para além da comunhão entre os cristãos, e que abraça toda a comunidade humana. Tanto o ecumenismo como o diálogo inter-religioso estão envolvidos nessa imprescindível tarefa de transformar a terra habitada, de renovar a humanidade e fazer acontecer a paz tão sonhada entre os povos e as religiões (Andrade, 2019, p. 7-8)

Como mencionado, uma das crenças mais abertas ao diálogo com adeptos de outras tradições é uma religião independente oriunda da antiga Pérsia, atual Irã: a Fé Bahá'í. Apesar de muito dispersa pelo mundo, ela ainda é pouco conhecida no Brasil. A Fé Bahá'í foi fundada por Bahá'u'lláh no século XIX (1844) e tem cerca de cinco a seis milhões de seguidores espalhados pelo mundo. Calcula-se sua presença em mais de 200 países.

Algumas das crenças dos bahá'ís são de caráter declaradamente pluralista: Deus é um só, todas as religiões são verdadeiras e complementares entre si e a humanidade é uma grande família, interconectada e interdependente. Por conseguinte, a unidade na diversidade é imprescindível e inevitável, devendo ser valorizada e não combatida. Bahá'u'lláh afirmou que: “O bem estar da humanidade, sua paz e segurança são irrealizáveis, a não ser que primeiro se estabeleça firmemente sua unidade” (Effendi, 2012, grifo nosso).

Não obstante, muito antes disso, no século I da Era Comum, Jesus Cristo, o Príncipe da Paz, já pregava a paz e a união entre os homens, sem distinções, preconceitos e discriminações. O Mestre não fazia acepção de pessoas, tratando a todos com dignidade e compaixão. É o que se constata na perícopa encontrada na Carta aos Colossenses 3:11-15:

Nessa nova vida já não há diferença entre grego e judeu, circunciso e incircunciso, bárbaro e cita, escravo e livre, mas Cristo é tudo e está em todos. Portanto, como povo escolhido de Deus, santo e amado, revistam-se de profunda compaixão, bondade, humildade, mansidão e paciência. Suportem-se uns aos outros e perdoem as queixas que tiverem uns contra os outros. Perdoem como o Senhor lhes perdoou. Acima de tudo, porém, revistam-se do amor, que é o elo perfeito. Que a paz de Cristo seja o juiz em seu coração, visto que vocês foram chamados para viver em paz, como membros de um só corpo. E sejam agradecidos (Bíblia, 2019, p. 1118).

O exemplo do Nazareno, seus ensinamentos e doutrinas pregam a paz. Na Bíblia Sagrada encontramos vários versículos que atestam o caráter pacifista e inclusivista, melhor dizendo, pluralista e universalista de Cristo. No Sermão da Montanha, em Mateus 5:9, o Messias disse: “Bem-aventurados os pacificadores, pois serão chamados filhos de Deus” (Bíblia, 2019, p. 916). Em outra passagem (Lucas 6:29), o Rabi nos ensina a não recorrer à vingança: “Se alguém lhe bater numa face, ofereça-lhe também a outra. Se alguém lhe tirar a capa, não o impeça de tirar-lhe a túnica” (Bíblia 2019, p. 978).

2.3 Liberdade religiosa: direito humano fundamental

O Brasil é um país com grande diversidade religiosa: 50% são católicos apostólicos romanos, 31% evangélicos, 10% não religiosos (sem religião), 3% espíritas, 2% religiões afro-brasileiras, 2% outras religiões, 1% ateus, 0,3% judeus, segundo dados de pesquisa da Datafolha realizada em dezembro de 2019 (Portal G1, 2020). Aracaju, capital de Sergipe, apresenta um perfil semelhante ao nacional: 71% catolicismo romano, 15% evangélicos, 8% sem religião, 3% espíritas, 1% religiões de matriz africana, 2% outras crenças (IBGE, 2010). Em ambos os casos, somando-se católicos e evangélicos, percebe-se que a maior parte da população, mais de 80%, considera-se cristã. Espera-se, conseqüentemente, que, apesar dos

contrastes, haja paz entre os cristãos visto que a grande maioria se proclama seguidora dos princípios morais e ensinamentos éticos do cristianismo.

Os princípios de igualdade e liberdade religiosa são Direitos Humanos assegurados pelo artigo 18 da Declaração da Organização das Nações Unidas de 1948 (Vieira, 2018, p. 229-230). A inviolabilidade de consciência e de crença também está tipificada nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988 (Brasil, 2016) que reafirma a laicidade do país. Com isso, estabelece a separação Igreja-Estado e proscreeve a intolerância e o fanatismo. Apesar da grande maioria do povo brasileiro pertencer à cristandade e o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 empregar a expressão polêmica “sob a proteção de Deus” (*sic*), nossa Lei Maior garante não existir nenhuma religião oficial. Nesse sentido temos que:

Desde vigência da República, conforme o Decreto n. 119-A de 7 de janeiro de 1890 (Brasil, 1890), existe separação entre Estado e Igreja, o que constitui o Brasil como nação laica, isto é, não confessional, posição que se define no fato de não haver religião oficial da República Federativa do Brasil (*apud* Intersaberes, 2015, p. 61).

A separação Estado-Igreja também se encontra explícita no artigo 19º, inciso I, da nossa Carta Magna de 1988:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (Brasil, 2016).

O propósito deste tópico não é analisar todos os artigos da Constituição que versem sobre liberdade religiosa e sim focar em nosso objetivo maior de comprovar que se trata de uma garantia constitucional. Para quem almejar se aprofundar na temática, sugere-se que confira na íntegra os artigos 3º, 5º, 18, 19, 120, 143, 150, 210, 213 e 226 da Lei Fundamental brasileira (Brasil, 2016) e o art. 9º do Código Tributário Nacional (CTN) que versa sobre a isenção de impostos dos templos religiosos.

Na seara penal, temos três diplomas legais que estabelecem penas e normas de execução destas para quem violar o direito à liberdade religiosa: o Código Penal Brasileiro (CPB), o Código de Processo Penal (CPP) e a Lei de Execução Penal (LEP). O Código Penal Brasileiro (CPB), a título de exemplo, em seu artigo 208 discorre sobre os crimes contra o sentimento religioso:

Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função

religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:
Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.
Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência (Brasil, 1984).

Vários outros dispositivos jurídicos infraconstitucionais como a Lei n.º 17.346, de 12/03/2021 (Lei Estadual de Liberdade Religiosa no Estado de São Paulo), a Lei n.º 7.716, de 05/01/1989 (que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) reforçam o direito à liberdade de crença no país.

Apesar de todo arsenal jurídico, na prática a mídia tem veiculado com frequência, lamentavelmente, inúmeros casos de intolerância e até mesmo de violência contra os adeptos de religiões de matriz africana inclusive com a vandalização e/ou profanação dos terreiros, tendas e centros de umbanda e candomblé, que são os locais dos cultos afro-brasileiros, como se nossos irmãos afrodescendentes não sofressem o suficiente com as ainda vívidas mazelas da maldita herança do período escravocrata, com as discriminações, as injúrias e o preconceito racial, explícito ou velado, nesta nação. Cicatrizes difíceis de curar. Racismo e liberdade religiosa são pontos intimamente conectados em nosso território.

Em suma, parte da cristandade branca “demoniza” os cultos, os rituais, as divindades, a cultura e tudo aquilo relacionado aos afro-brasileiros. Há uma resistência muito grande dos cristãos brasileiros a estabelecerem um diálogo construtivo, respeitoso, com líderes e adeptos de religiões afro-brasileiras. Especialmente alguns segmentos pentecostais são os que mais as atacam diretamente na grande mídia, nos cultos, em suas publicações, na internet etc.

As tradições indígenas também são alvo de descaso, menosprezo, desvalorização e negligência em nossa sociedade dominada por uma elite com raízes europeias. Dispomos de raros museus sobre nossos ameríndios e suas culturas e os que existem são precários, mal conservados ou pouco divulgados. Isso novamente demonstra o caráter etnocêntrico da elite político-econômica brasileira.

Para se ter uma noção mais clara da “invisibilidade” desses povos, somente há duas décadas surgiram leis que obrigam o ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio (Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008). O amparo legal e o diálogo inter-religioso são as ferramentas mais eficazes, comprovadamente, para a preservação da liberdade religiosa e a contraposição a preconceitos de raça, cor, credo etc.

Em vista disso, a “Câmara Municipal de Aracaju (CMA) promoveu nesta segunda-feira, 6, Audiência Pública para tratar da nova Lei que equipara o crime de Injúria Racial ao Crime

de Racismo, a qual também protege a Liberdade Religiosa” (CMA, 2023). É evidente a relação entre racismo e liberdade religiosa em nosso solo.

Em síntese, é possível declarar, sem qualquer hesitação, que a liberdade religiosa no Brasil, apesar de ser um direito constitucional, vem sendo reiteradamente desrespeitada por pessoas intolerantes a certas minorias religiosas, em particular as de culto afro-brasileiro, com a conivência do Estado ao falhar em combater a impunidade no que diz respeito aos crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

2.4 Intolerância religiosa: fonte de conflitos

A História Geral é repleta de casos de guerras envolvendo motivações religiosas. Apenas a título de ilustração citaremos algumas de grande notoriedade: as Cruzadas (1095 – 1291), as fogueiras destinadas aos declarados “hereges” pela Santa Inquisição da Igreja Católica (1233 – 1821), a Guerra dos Trinta Anos (1618 – 1648), “*The Troubles*” (as contendas entre católicos e protestantes na Irlanda do Norte entre os anos 1968 e 1998), entre muitas lides de caráter religioso.

É de causar espanto que ainda hoje, em pleno século XXI, testemunhe-se enfrentamentos causados por diferenças religiosas em diversos países, como: Iraque (sunitas x xiitas), Sudão e Nigéria (muçulmanos x cristãos), Tailândia (budistas x muçulmanos), Irã (xiitas x bahá’is), Afeganistão (muçulmanos fundamentalistas/Talibã x cristãos e islamitas dissidentes), Tibete (budismo tibetano x o estado oficialmente ateu chinês), Israel (israelenses/judeus x palestinos/muçulmanos), no meio de outros. É lógico que muitos desses confrontos envolvem também disputas territoriais e/ou questões geopolíticas, econômicas, culturais, étnicas, identitárias, ocupações militares e demanda de autodeterminação.

O conflito israelo-palestino, noticiado diariamente nas principais manchetes de jornais, na televisão e na Internet, vem se arrastando desde 1948 fazendo muitas vítimas civis de ambas as partes e gerando tensão e instabilidade no Oriente Médio que podem acirrar os ânimos de nações aliadas de cada lado e, hipoteticamente, escalar para uma guerra mundial. Apesar de todos os esforços diplomáticos internos e externos de Israel e dos acordos de paz firmados em Oslo, mediados pelo presidente norte-americano Bill Clinton em 1993 e 1995, a rixa parece estar longe do fim. O diálogo e a negociação entre eles seguramente poderiam poupá-los de muito sofrimento, perdas de toda sorte e desrespeitos aos direitos humanos.

Com relação ao Brasil, é lamentável que a intolerância religiosa, que historicamente volta-se contra as religiões de matriz africana, tenha crescido nos últimos anos como atesta um *website* oficial do governo:

De acordo com dados do Disque Direitos Humanos – Disque 100 -, número de violações motivadas por intolerância religiosa cresceu 80% entre 2022 e 2023. [...] De acordo com o painel da Ouvidoria, as pessoas violadas com mais frequência são pertencentes, nessa ordem, às religiões Umbanda, Candomblé, outras declarações de religiosidades afro-brasileiras, evangélicos e católicos (Brasil, 2024).

Com as pertinentes adaptações ao contexto brasileiro, o candomblé é a religião de matriz africana que mais conservou o culto aos orixás. Já a umbanda, uma religião brasileira que surgiu no início do século XX, em São Gonçalo, no Rio de Janeiro, adotou um sincretismo ainda maior haja vista ter agregado elementos originários de diversas tradições como o catolicismo, o espiritismo, a religião indígena além de, obviamente, cultuar os orixás. Nunca é o bastante enfatizar que as religiões africanas no Brasil sempre foram perseguidas com seus praticantes sendo hostilizados e até mesmo processados penalmente. Isso comprova o total desrespeito à liberdade de crença dos adeptos dessas religiões em nossa pátria.

O sincretismo adotado pelos africanos na América corresponde a uma estratégia de adaptação e sobrevivência no mundo dos brancos durante quatro séculos de trabalhos forçados para produzir riquezas para seus senhores. À medida que a escravidão no Brasil avançava, os cultos dos negros africanos foram atacados e apagados. É triste constatar que ainda hoje templos afro-religiosos sejam profanados, imagens sejam destruídas, os orixás sejam demonizados, especialmente Exu (em yorubá, *Èsù*) e seus seguidores que sofrem todo tipo de violência por razões predominantemente étnico-raciais como podemos constatar no relato a seguir:

Não tem como falar sobre os ataques sofridos pelos praticantes das religiões de matriz africana sem falar das questões étnico-raciais. As religiões de matriz africana sofrem com os ataques racistas e preconceituosos devido a sua origem étnica e cultural. Com isso, ainda hoje muitos adeptos dos terreiros de umbanda e candomblé escondem a sua identidade religiosa como uma forma de proteção. Os ataques sofridos pelos umbandistas e candomblecistas estão estritamente ligados à cor da pele e ao passado histórico desse povo. Por isso, utilizar a expressão racismo religioso é dar crédito a uma luta de anos do movimento negro que busca, através da lei, encontrar punições para os atos de racistas e preconceituosos (Franco, 2021, p. 44).

3 Considerações finais

Como vimos acima, o diálogo interconfessional é um tema relevante e atual devido ao seu papel preventivo e, às vezes, decisório nas relações inter-religiosas, especialmente em

tempos de crises, causadas por diferenças de opinião, fé e doutrinas. Portanto, urge tornar o diálogo inter-religioso uma prática social permanente.

É imperioso dar uma chance a todas as formas não violentas de resolução de litígios e divergências: conciliação, mediação, arbitragem, colaboração, diplomacia, negociação, acordos, pactos, compromissos, judicialização e, naturalmente, o diálogo legítimo empregando a comunicação não violenta (CNV), a escuta ativa, o respeito entre as partes envolvidas, tendo em mente que a guerra corresponde quase sempre a um fracasso na tentativa de chegar a uma solução pacífica e satisfatória para os contendentes.

Iniciativas concretas como o movimento ecumênico, o Concílio Vaticano II (1962-1965) e ações em prol da defesa da pluralidade religiosa como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (dez. 1948), o Apelo Espiritual de Genebra firmado em 1999, que contou com a presença de líderes de várias religiões do globo visando assegurar que a religião não fosse mais utilizada como pretexto para justificar a violência, são louváveis.

A luta contra a intolerância religiosa precisa ser constante e de interesse de todos, especialmente dos líderes políticos e religiosos e de organismos domésticos e internacionais associados à manutenção da paz e da segurança tanto no âmbito do Estado quanto geopolítico. Insta um esforço coletivo, locorregional e planetário, em favor da paz.

Finalmente, o contexto brasileiro ainda deixa muito a desejar quando o objeto em questão é a eficácia das leis. É pacífico o entendimento, especialmente entre os operadores do Direito, de que o Estado brasileiro detém um ordenamento jurídico invejável frente a outras nações no tocante à salvaguarda dos direitos humanos fundamentais, o que inclui a liberdade religiosa e a igualdade racial. Entretanto, verdade seja dita, não é isso que se observa no dia a dia dos brasileiros. Há um abismo profundo entre boas intenções e práxis, o que está previsto em lei e o que acontece de fato, o que o político promete em sua campanha eleitoral e o que entrega a seus eleitores depois de eleito.

Se a injustiça e a impunidade fazem parte da cultura nacional, elas devem ser combatidas veementemente. A injustiça é uma violação ao direito do outro e a responsabilidade por combatê-la é coletiva porque gera insegurança social. A célebre frase do Barão de Montesquieu sintetiza bem esse ponto: “A injustiça que se faz a um é uma ameaça que se faz a todos”.

Referências

AMARAL, F. B. **Cultura e pós-modernidade**. Curitiba: InterSaber, 2020.

ANDRADE, J. **Ecumenismo e diálogo inter-religioso**. Curitiba: Ed. Contentus, 2020.

ANDRADE, J. Missão como êxodo pascal: da missão *ad gentes* à missão *inter-gentes*; do diálogo inter-religioso ao diálogo inter-espiritual. **Espaços - Revista de Teologia e Cultura, ITESP** - Instituto São Paulo de Estudos Superiores, São Paulo/SP, v. 21, n. 2, pp. 163-178, 2013.

ANDRADE, J. **Relações ecumênicas e inter-religiosas**: construindo uma ponte entre as religiões. Curitiba: InterSaber, 2019.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada Leitura Perfeita**: Nova Versão Internacional. Rio de Janeiro (RJ): Thomas Nelson Brasil, 2019.

BIZON, C. J; SCHLESINGER, R. M. (org.). **Diálogo inter-religioso**: religiões a caminho da paz. São Paulo: Paulinas, 2018.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). No Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, MDHC reforça canal de denúncias e compromisso com promoção da liberdade religiosa. **Portal gov.br**, jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/no-dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-mdhc-reforca-canal-de-denuncias-e-compromisso-com-promocao-da-liberdade-religiosa>. Acesso em: 05 de set. de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 set. 2024.

BRASIL. **Decreto - Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Planalto, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 05 de set. 2024.

CMA – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. **CMA promove Audiência Pública sobre Racismo e Liberdade Religiosa**. Aracaju: 06/03/2023. Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/noticias/cma-promove-audiencia-publica-sobre-racismo-e-liberdade-religiosa>. Acesso em: 03 set. 2024.

EDITORA INTERSABERES, (ORG). **Fundamentos teológicos educacionais**. Curitiba: InterSaber, 2015.

EDITORA INTERSABERES, (ORG). **História das Religiões, Apocalipse e História de Israel**. Curitiba: InterSaber, 2016.

EFFENDI, S. **Seleção dos Escritos de Bahá'u'lláh**. 3ª ed. Mogi Mirim (SP): Editora Bahá'í do Brasil, 2012.

FRANCO, G. P. As religiões de matriz africana no Brasil: luta, resistência e sobrevivência. **Sacrilegens, Revista Discente do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião da UFJF**, Juiz de Fora-MG, v. 18, n. 1, p. 30-46, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/sacrilegens/article/download/34154/145008-2-11-20210908/146177>. Acesso em: 05 de set. de 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico de 2010.**

Aracaju: Amostra – Religião. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/aracaju/pesquisa/23/22107>. Acesso em: 03 set. 2024.

PANIKKAR, R. **Sobre el dialogo intercultural**. Salamanca (España): Editorial San Esteban, 1990.

PERONDI, I.; PAULO NETO, A. **Intolerância e tolerância religiosa:** análise e perspectiva. São Paulo: Fons Sapientiae, 2017. Disponível em:

https://www.academia.edu/38531276/Intoler%C3%A2ncia_e_toler%C3%A2ncia_religiosa_Intolerance_and_religious_tolerance_. Acesso em: 03 de set. de 2024.

PORTAL G1. **50% dos brasileiros são católicos, 31%, evangélicos e 10% não têm religião, diz Datafolha.** Rio de Janeiro: 2020. Disponível em:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/13/50percent-dos-brasileiros-sao-catolicos-31percent-evangelicos-e-10percent-nao-tem-religiao-diz-datafolha.ghtml>. Acesso em: 03 set. 2023.

SANCHEZ, W. L. **Pluralismo religioso:** as religiões no mundo atual. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2013.

VIEIRA, K. G. M.; LIMA NETO, M. C. **Liberdade religiosa no Brasil:** uma abordagem histórico-constitucional. Revista da AGU, Brasília-DF, v. 17, n. 02. 225-254, abr./jun. 2018. Disponível em:

https://www.academia.edu/37517171/LIBERDADE_RELIGIOSA_NO_BRASIL_UMA_ABORDAGEM_HIST%3%93RICO_CONSTITUCIONAL. Acesso em: 03 de set. de 2024.